



Jaboatão/PE,

terça-feira, 21 de maio de 2024

ÀO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14° B LOG PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2024
--

PROCESSO ADMINISTRATIVO
14° B LOG
PREGÃO ELETRÔNICO
A J SILVA GUSMAO EIRELI, denominada simplesmente TVG ENGENHARIA ME, estabelecida na Rua do Jangadeiro N° 4490, Bairro Candeias, cidade Jaboatão dos Guararapes - PE, Pernambuco - CEP: 54.430-315, e-mail: T.V.G.ENGENHARIA@OUTLOOK.COM , devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 36.902.042.0001/65, vem através de seu representante Sr. (a) ANTONIO JOSÉ SILVA GUSMÃO, portador do RG 3177217 PE e inscrito no CPF sob o n° 514.319.424.-20, apresentar proposta conforme abaixo segue:
DO OBJETO
O OBJETO DA PRESENTE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 2 (DOIS) CONJUNTO TANQUE BACIA - COM SKID - CAPACIDADE 15.000 LITROS - PARA REALIZAR SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA - LIMPEZA NO SISTEMA DE FILTRAGEM - TROCO DE ELEMETOS FILTRANTE COM RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO NOVO TIPO VERTICAL COM AS CARACTERÍSTICAS - FABRICADO - HIDROFÓBICO DE ALTA QUALIDADE. DUAS CAMADAS 25/5 OU 25/1 MICRAS CAPACIDADE DE RETENÇÃO SÓLIDOS COM COAL/SEP.: 2, 5, 10 OU 25µ CAPACIDADE DE RETENÇÃO SÓLIDOS COM MICRÔNICO: 2, 5, 10 OU 25µ ELEMENTO FILTRANTE: MICRÔNICO/ COALESCEDOR/SEPARADORCONSTANTE - LIMPEZA DO TANQUE COM CAPACIDADE 15 000 LITROS COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO. OBS.: A EMPRESA DEVERAR APRESENTAR O REGISTRO DO CREA - E TAMBEM ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.
DA VALIDADE DA PROPOSTA/GARANTIA
A presente proposta é válida pelo período/prazo de 70 (setenta) dias, a partir da assinatura, conforme edital, contado da data da abertura da sessão pública.
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
14° B LOG NA CIDADE DE RECIFE/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO conforme especificações do Edital 14° B LOG
DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços será de acordo com o respectivo edital, com início na data de assinatura da Ordem de Serviço, e seguirá o cronograma previsto. [7.1 O início da execução dos serviços se dará em prazo não superior à 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho]





DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.4.0 prazo de vigência da contratação esta de acordo ao edital conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta

DOS VALORES DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços objeto desta proposta é de R\$ \$ 9.600,00

Novo Mil. Seiscentos Reais

DAS DECLARAÇÕES

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à entrega dos materiais/prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela entrega/prestação dos serviços no prazo estabelecido no Edital. Declaramos também que somos empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL e que somos empresa de pequeno porte

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela instituição e respeitando

o edital/dispensa nº	Processo Administrativo	UASG/UF
90009/2024	64132.002982/2024-37	160185

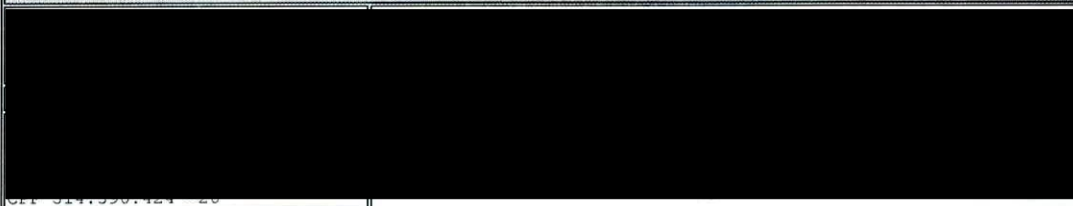
DAS INFORMAÇÕES DIVERSAS

Por fim, informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

REPRESENTANTE LEGAL E TECNICO DA EMPRESA

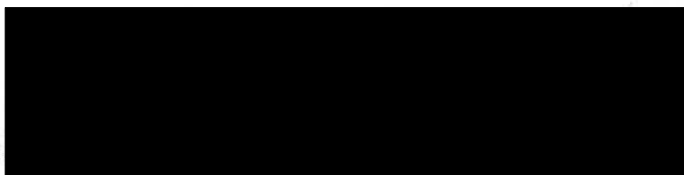
ANTONIO JOSE SILVA GUSMÃO, portador do RG 3.177.217 PE e inscrito no CPF sob o nº 514.319.424.-20 como representante devidamente constituído. Registrado no CREA sob o nº 055916, RNP-1813444935 REGISTRO, residente e domiciliada na cidade de Jaboatão dos Guararapes - PE

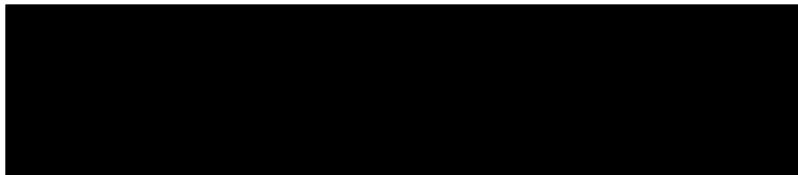
DADOS BANCÁRIOS



CPF 514319424-20

21/05/2024





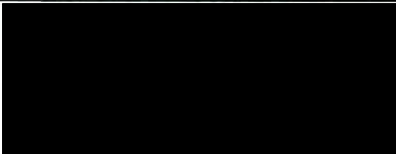
UASG	160185	14° B LOG	CIDADE	RECIFE/PE
PREGÃO ELETRÔNICO	90009/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO	64132.002982/2024-37	MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO
	PRO-1630	CONFIA AO SENHOR AS TUAS OBRAS, E OS SEUS PLANOS SERÃO BEM - SUCEDIDOS.		

OBJETO:	O OBJETO DA PRESENTE ORÇAMENTO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 2 (DOIS) CONJUNTO TANQUE BACIA - COM SKID - CAPACIDADE 15.000 LITROS GERAIS DE ELÉTRICA - LIMPEZA NO SISTEMA DE FILTRAGEM - TROCO DE ELEMETOS FILTRANTE COM RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS CARACTERÍSTICAS -FABRICADO - HIDROFÓBICO DE ALTA QUALIDADE. DUAS CAMADAS 25/5 OU 25/1 MICRAS CAPACIDADE DE RETENÇÃO CAPACIDADE DE RETENÇÃO SÓLIDOS COM MICRÔNICO: 2, 5, 10 OU 25µ ELEMENTO FILTRANTE: MICRÔNICO/ COALESCEDOR/SEPARADORONS CAPACIDADE 15 000 LITROS COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO. OBS.: A EMPRESA DEVERAR APRESENTAR O REGISTRO DO CREA - E TAMBEM COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.
---------	--

ITEM	ORIGEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	PRÓPRIO	6860-JE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 2 CONJUNTO TANQUE BACIA - COM SKID - CAPACIDADE 15.000 LITROS - PARA REALIZAR SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA COM TROCA DO COMANDO ELÉTRICO DO SKID - LIMPEZA NO SISTEMA DE FILTRAGEM - LIMPEZA DO TANQUE DE 15 000 LITROS COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO - TROCA DE ELEMETOS FILTRANTE COM RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO NOVO TIPO VERTICAL COM AS CARACTERÍSTICAS -FABRICADO - HIDROFÓBICO DE ALTA QUALIDADE. DUAS CAMADAS 25/5 OU 25/1 MICRAS CAPACIDADE DE RETENÇÃO SÓLIDOS COM COAL/SEP.: 2, 5, 10 OU 25µ CAPACIDADE DE RETENÇÃO SÓLIDOS COM MICRÔNICO: 2, 5, 10 OU 25µ ELEMENTO FILTRANTE: MICRÔNICO/ COALESCEDOR/SEPARADORONSTANTE DE HIDROJATEAMENTO. SERVIÇO DE RETIRADA COM SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE PASSAGEM PARA O TANQUE DE GASOLINA COM CAPACIDADE 15 .000 LITROS OBS.: A EMPRESA DEVERAR APRESENTAR O REGISTRO DO CREA - E TAMBEM ATESTADOS DE CAPACITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SV	1,00	\$ 9.600,00	\$ 9.600,00

Nove Mil, Seiscentos Reais	SUB TOTAL	
	TOTAL GERAL	

Jaboatão dos Guararapes, 21/05/2024



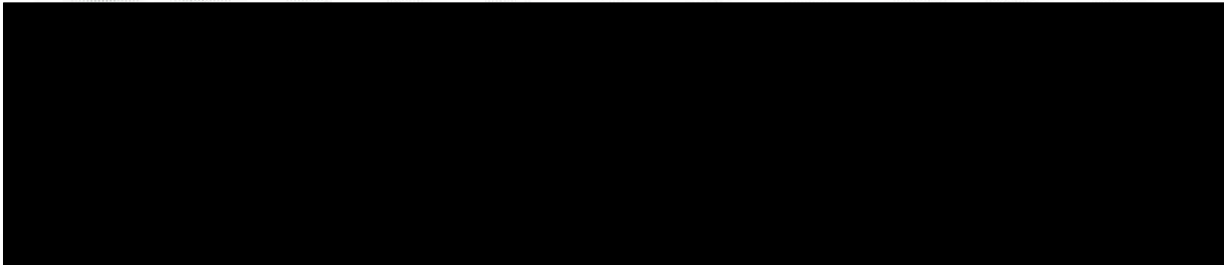


Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/07/2024
Receita Municipal	Validade:	24/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2024 10:15:08

Informações da Pessoa Jurídica:

[Redacted information]

Resultados da Consulta Eletrônica:

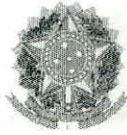
Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO

DISPENSA 90009/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviço de manutenção/reparo de tanques e reservatórios de combustível do 14ª B Log
Entrega de propostas: De 16/05/2024 às 13:49 até 21/05/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 21/05/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2024 às 15:26:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
21/05/2024 às 15:26:26	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Manuten o / Reparo de Tanques e Reservat rios de Combust vel

Manuten�o / Reparo de Tanques e Reservat�rios de	Combust�vel		
Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 13.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situa�o:	Adjudicado e Homologado
Intervalo m�nimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situa�o
[Redacted]	Sim	R\$ 12.990,0000	
[Redacted]	Sim	R\$ 12.990,0000	Proposta adjudicada
[Redacted]	Sim	R\$ 12.999,0000	
Descri�o detalhada:			
[Redacted]	Sim	R\$ 13.000,0000	

Lances do Item 1

21/05/2024 08:19:25	36.902.042/0001-65	R\$ 12.989,0000
21/05/2024 09:23:14	36.902.042/0001-65	R\$ 12.988,0000
21/05/2024 13:06:35	36.902.042/0001-65	R\$ 12.987,0000
21/05/2024 13:49:12	54.844.722/0001-51	R\$ 12.985,0000
21/05/2024 13:49:24	36.902.042/0001-65	R\$ 12.984,0000
21/05/2024 13:49:31	36.902.042/0001-65	R\$ 12.983,0000
21/05/2024 13:56:57	36.902.042/0001-65	R\$ 12.982,0000
21/05/2024 13:58:08	36.902.042/0001-65	R\$ 12.981,0000
21/05/2024 13:58:10	27.607.169/0001-60	R\$ 12.980,9900
21/05/2024 13:58:21	36.902.042/0001-65	R\$ 12.979,0000
21/05/2024 13:59:06	36.902.042/0001-65	R\$ 12.975,0000
21/05/2024 13:59:16	27.607.169/0001-60	R\$ 12.978,9900
21/05/2024 13:59:30	27.607.169/0001-60	R\$ 12.974,9900
21/05/2024 13:59:57	36.902.042/0001-65	R\$ 9.600,0000



Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	21/05/2024 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 36.902.042/0001-65	21/05/2024 15:27:24	[REDACTED]
pelo participante 36.902.042/0001-65	21/05/2024 15:40:13	boa Sr. Pregoeiro - estamos enviando
pelo participante 36.902.042/0001-65	21/05/2024 15:50:09	[REDACTED]

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/05/2024 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2024 14:00:07	Item encerrado para lances.
21/05/2024 15:27:24	[REDACTED]
21/05/2024 15:50:09	[REDACTED]
22/05/2024 10:08:55	[REDACTED]
22/05/2024 10:18:56	[REDACTED]
22/05/2024 10:39:50	[REDACTED]
22/05/2024 10:39:52	Item homologado.

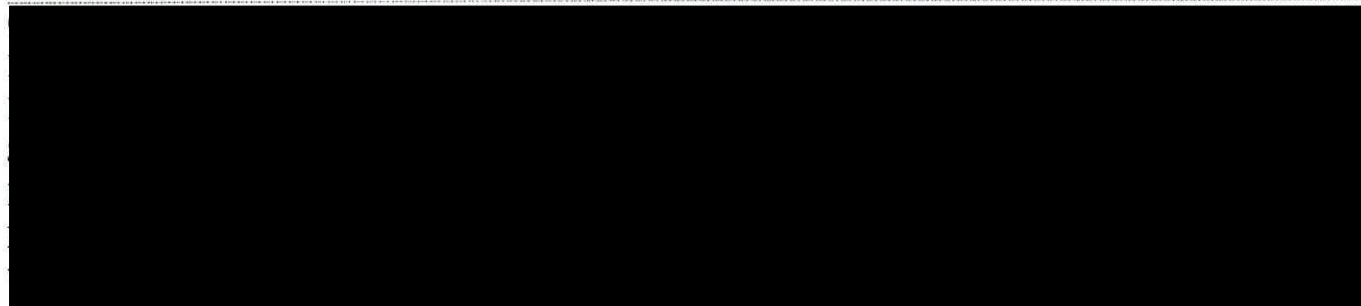


Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	30/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/07/2024
Receita Municipal	Validade:	24/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2024 11:00:34

Informações da Pessoa Jurídica:

[Redacted information]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 22/09/2024, 10:59



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODU0MzViZDBmY2M5M2QxMWI3Y2JmNDJjY2U5YzFiOTBmMTk2NWU0YzA1OGVjYmZmZDAwMTZiMTJhODE2ODBIYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Data e hora da consulta: 22/05/2024 14:46

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2024	NE	247

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000000000	339039	530012	DF0000HSOM5

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/05/2024	Ordinário	64132.002982/2024-37	0,0000	9.600,00

Favorecido
[REDACTED]

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Acto Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição
 CMAT-MOTO-NC000787 E CMAT-MOTO-NC001412 . 2024NC406626 / COEX-GESTOR / 10 ABR 2024 E 2024NC409242 / COEX-GESTOR / 08 MAIO 2024. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DOIS TANQUES BACIA. CONF DIEX NR 34, DE 13 MAIO 2024, ALMX. UGP 160185. DISP LIC NR 90009/2024. IC 1402624.

Local da Entrega
 14º BATALHÃO LOGÍSTICO - RECIFE - PE

Informação Complementar
 16018506900092024 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/05/2024 14:36:03	Alteração



Data e hora da consulta: 22/05/2024 14:46
Usuário: ***.051.317-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	9.600,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção / Reparo de Tanques e Reservatórios de Combustível	9.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2024	Inclusão	1,00000	9.600,0000	9.600,00

Assinaturas



Versão	Data/Hora	Operação
002	22/05/2024 14:36:03	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

(Processo Administrativo nº 64132.002982/2024-37)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 14º BATALHÃO LOGÍSTICO. E A EMPRESA A J SILVA GUSMÃO EIRELI.

A União, por intermédio do 14º BATALHÃO LOGÍSTICO, com sede na Rua São Miguel, nº 898, no bairro de Afogados, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.593.838/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Tenente Coronel HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA, Comandante e Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743 – Cmt Ex, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109, Seção 02, de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 947.204.600-20, Carteira de Identidade nº 031854974-8 MD-EB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa A J SILVA GUSMÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.902.042/0001-65, sediada na Rua do Jangadeiro, 4490, Candeias – Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54.430-315, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr ANTONIO JOSÉ SILVA GUSMÃO, Sócio-Administrador, portador do RG nº 3177217, SDS/PE e CPF nº 514.319.424-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 64132.002982/2024-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para serviço de manutenção/reparo de tanques e reservatórios de combustível, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de manutenção em 2 conjuntos tanque bacia - com skid - capacidade 15.000 Litros para realizar serviços gerais de elétrica com troca do comando elétrico do skid - limpeza no sistema de filtragem - limpeza do tanque de 15.000 litros com sistema de hidrojateamento - troca de elementos filtrante com retirada e substituição de filtro novo tipo vertical com as características -	Sv	1	9.600,00	9.600,00

	<p>fabricado - hidrofóbico de alta qualidade. duas camadas 25/5 ou 25/1 micras capacidade de retenção de sólidos com COAL/SEP.: 2.5,10 ou 25µ capacidade de tenção sólidos com micrônico: 2,5, 10 ou 25µ elemento filtrante: micrônico/coalescedor/separador onstante de hidrojateamento. Serviço de retirada com substituição de válvula de passagem para o tanque de gasolina com capacidade 15.000 Litros OBS: A empresa deverá apresentar o registro do CREA e também atestados de capacitação para comprovação dos serviços para o 14º Batalhão Logístico.</p>			
--	---	--	--	--



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a.i *Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

a.ii *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% do valor do Contrato.*

a.iii *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5 % do valor do Contrato.*

a.iv *Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.*

a.v *Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% do valor do Contrato.*

a.vi *Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será 2% do valor do Contrato.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.I Gestão/Unidade: 160185

1.II Fonte de Recursos: 1000000000

1.III Programa de Trabalho: 236514

1.IV Elemento de Despesa: 339039

1.V Plano Interno: DF0000HSOM5

1.VI Nota de Empenho: 2024NE000247

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Recife – PE, 03 de junho de 2024.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

[Redacted Signature]

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

[Redacted Signature]

Auxiliar da SAEC/14º B LOG.

[Redacted Signature]

Auxiliar da SAEC/14º B LOG.

